

Lei nº 332

(Concede aumento de vencimentos ao funcionalismo)

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Ibiá passarão a ser os seguintes:

Administração Geral

8-04-0 Secretário \$90.000,00 anuais

8-07-0 Contador \$75.000,00 "

Coação e Fiscalização Financeira

8-10-0 Tesoureiro \$82.500,00 anuais

8-12-0 Agente Fiscal \$67.500,00 "

Educação Pública

8-33-0 Professôras de 1ª Classe (formadas)
\$32.000,00 anuais

8-33-0 Professôras de 2ª Classe (leigas)
\$18.000,00 anuais

Serviços Industriais

8-23-0 Encarregado do Serviço de
Águas e Esgoto \$63.000,00 anuais

8-23-0 Auxiliar do Enc. do Serviço de
Águas e Esgoto \$51.000,00 anuais

8-23-0 Encarregado do Serviço da Bom-
ba D'água \$51.000,00 anuais

Serviços de Utilidade Pública

8-81-0 Chefe dos Serviços de Obras
\$78.000,00 anuais

8-81-1 Jardineiro \$57.000,00 "

8.81.1 Auxiliar de jardineiro \$50.000,00 anuais

8.81.1 Guarda jardim \$50.000,00 "

8.82.0 Encaregado de Tumus \$20.000,00 "

8.82.0 Tintorista \$50.000,00 "

8.84.0 Fiscal Geral \$20.000,00 "

8.84.0 Enc. do Matadouro \$23.000,00 "

8.84.0 Aux. Enc. Matadouro \$50.000,00 "

8.84.0 Mugurefe \$22.000,00 "

8.84.0 Enc. do Cemitério \$50.000,00 "

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor no dia 1º de Janeiro de 1921.

Ata, 13 de Outubro de 1920

a) Dr. José Olímpio Dias

Prefeito Municipal

a) Sílvia Rocha Almenara

Secretaria

Registrada e Publicada na Secretaria, desta Prefeitura, em 13 de Outubro de 1920.